

PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAI
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 0112/2020 DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARTE DE ITENS DE MERCADORIA SECOS E MOLHADOS.

CONTRATO Nº 0112/2020

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARTE DE ITENS DE MERCADORIA SECOS E MOLHADOS, PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAI/EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 07/02/2020 A 31/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 31.140,00 (trinta e um mil cento e quarenta reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HEITORAI

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSÁVEL: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

CONTRATADA: ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA. ME

CNPJ DA CONTRATADA: 08.585.815/0001-91

RESPONSÁVEL: TALES ALARCON DUARTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARTE DE ITENS DE MERCADORIA SECOS E MOLHADOS.

- PROCESSO: 2020/0112
- PREGÃO DE N. 003/2020 Lote I.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARTE DE ITENS DE MERCADORIA SECOS E MOLHADOS, PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 07/02/2020 A 31/12/2020

VALOR: R\$ 31.140,00 (trinta e um mil cento e quarenta reais).

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93, 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- **CONTRATADA:** ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA.

AUTORIDADE RATIFICADORA: LÚCIO PIRES DOS SANTOS

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 LOTE I, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARTE DE ITENS DE MERCADORIA SECOS E MOLHADOS.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Genros Alimentícios: secos e molhados, para o Município de Heitorai, referente aos interesses da administração, das secretarias e dos fundos municipais.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **R\$ 31.140,00 (trinta e um mil, cento e quarenta reais)**, para aquisição de Genros Alimentícios, parte de itens mercadorias secos e molhados, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-GO


PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-O



PARECER Nº. 0112/2020

CONTROLE INTERNO

- **PROCESSO: 2020/0112**
- **PREGÃO PRESENCIAL DE N. 003/2020 LOTE I**

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer **Gêneros Alimentícios: Mercadorias Secos e Molhados**, promovido pelo Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA. ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 08.585.815/0001-91, representada pelo sócio proprietário Tales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4361612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliado na cidade de Heitorai, CEP 76.670-000, no valor de **R\$ 31.140,00 (trinta e um mil, cento e quarenta reais)**, para aquisição de **Genros Alimentícios, parte de itens mercadorias secos e molhados para a Secretaria da Educação**, pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material no momento, e no local aprazado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA



PARECER

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº: 2020/0112

PREGÃO 003/2020 Lote I.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAI/EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Contrato de fornecimento de itens de Gêneros Alimentícios: Mercadorias Secas e Molhados.

Trata os presentes autos de processo de Licitação nº. 002/2019 Lote I, realizada pelo Município de Heitorai, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n. 08.585.815/0001-91, representada pelo sócio proprietário Tales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4361612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliado na cidade de Heitorai, CEP 76.670-000, cujo objeto é o fornecimento de mercadorias de consumo em geral Gêneros Alimentícios no valor de **R\$ RS 31.140,00 (trinta e um mil, cento e quarenta reais), para aquisição de Gêneros Alimentícios, parte de itens mercadorias secas e molhados**, dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER
DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710



DESPACHO

PROCESSO Nº: 2020/0112

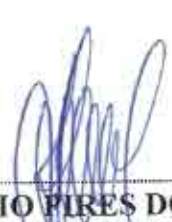
PREGÃO 003/2020 Lote I.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAI/EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Contrato de fornecimento de itens de Gêneros Alimentícios: Mercadorias Secos e Molhados.

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de Pregão Presencial 003/2020 Lote I, bem como os atos praticados pela CPL,** com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO O OBJETO LICITADO, A EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, parte de itens SECOS E MOLHADOS, ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA. ME, no valor de RS 31.140,00 (trinta e um mil, cento e quarenta reais), e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAI,
aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.


LÚCIO FERES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAI
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CONTRATO Nº. 0112/2020

"Contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios que entre si fazem o MUNICÍPIO DE HEITORAI-GO, Estado de Goiás, e a EMPRESA ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA. ME, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato, de fornecimento de: Gêneros Alimentícios, entre si celebram: de um lado **Município de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA. ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 08.585.815/0001-91, representada pelo sócio proprietário Tales Alarcon Duarte, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4361612 DGPC/GO, CPF MF 004.520.851-44, residente e domiciliado na cidade de Heitorai, CEP 76.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADO** o fornecimento aquisição de mercadorias Gêneros Alimentícios, itens secos e molhados, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A **CONTRATADA**, se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios: itens secos e molhados na forma da ata da realização do pregão presencial 003/2020 Lote I, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - O material descrito na ata de pregão presencial 003/2020 lote I, será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 07/02/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único - O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelo fornecimento das mercadorias especificados na ata de realização do pregão presencial 003/2020 Lote I, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 31.140,00 (trinta e um mil, cento e quarenta reais)**, para aquisição de **Genros Alimentícios, parte de itens mercadorias secos e molhados**, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente de banco de titularidade da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo - A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 003/2020 Lote I;

Parágrafo Segundo - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

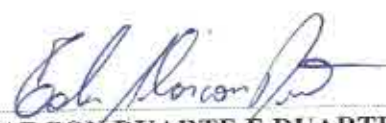
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2020.


Município de Heitorai
CNPJ/MF nº 02.296.002/0001-03
LÚCIO PIRES DOS SANTOS
CPF/MF: 800.432.911-04


ALARCON DUARTE E DUARTE LTDA
CNPJ/MF nº.: 08.585.815/0001-91
TALES ALARCON DUARTE
CPF/MF 004.520.851-44

- 1) Lucimila de Paula Duarte CPF. 033.140.601-22
- 2) Fátima Barreto da Silva CPF. 010.208.171.94